



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*“Administrando para o povo”*

LEI Nº 1808, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

*Autoriza contratação por tempo determinado para atender a necessidade de caráter emergencial e de excepcional interesse público.*

A PREFEITA MUNICIPAL, Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação por tempo determinado dos seguintes profissionais:

I - 01 (um) Psicólogo, Padrão 13, Classe A, com vencimento mensal de R\$ 1.513,17 (Um mil quinhentos e treze reais e dezessete centavos);



II - 01 (um) Fisioterapeuta, Padrão 13, Classe A, com vencimento mensal de R\$ 1.513,17 (Um mil quinhentos e treze reais e dezessete centavos).

Art. 2º As contratações dos profissionais mencionados no art. 1º terão regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e serão pelo período de 01 de março de 2010 a 30 de agosto de 2010.

Art. 3º As contratações previstas no art. 1º serão de natureza administrativa e atenderão ao disposto no inciso XI do art. 37 da CF, com redação dada pela Emenda Constitucional 41 de 19 de dezembro de 2003 e aos arts. 252 e 253 da Lei 072, de 12 de junho de 1994.

Art 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desporto da seguinte rubrica:  
0701.04.122.0001.2027-339004000000- Contratação por tempo determinado (211)

Art. 5º Será permitido aos contratados executarem serviços extraordinários com a devida anuência do gestor público.

  
  
Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420  
Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417




**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*“Administrando para o povo”*

Art. 6<sup>o</sup> Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 24 de fevereiro de 2010.

  
IONE OLARTE CAMINHA  
PREFEITA MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se  
Em 24 de fevereiro de 2010

  
Roldan Stiver Ribeiro Manganelli  
Secretário de Governo e Planejamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*“Administrando para o povo”*

**JUSTIFICATIVA:**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de contratar profissionais para dar continuidade ao atendimento da grande demanda de serviços que existe na área de educação, principalmente no que diz respeito aos alunos portadores de necessidades especiais.

Os contratados atuarão no CIANE - Centro Integrado de Atenção as Necessidades Especiais.

Diante destas razões, solicitamos que esta colenda Casa Legislativa avalie o presente Projeto de Lei e o aprove.

Manoel Viana, 24 de fevereiro de 2010.



  
IONE OLARTE CAMINHA  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

Metodologia de Cálculo para Contratação

01 Psicólogo - Padrão 13 - Classe A

Remunerações	mar/10	abr/10	mai/10	jun/10	jul/10	ago/10	Somatório
Salário Básico	1.513,17	1.513,17	1.513,17	1.513,17	1.513,17	1.513,17	9.079,02
13º Salário Proporcional						756,59	756,59
Férias Proporcionais						756,59	756,59
1/3 Férias Proporcionais						252,20	252,20
Insalubridade (20%)							
Periculosidade (0%)							
Outros (Difícil Acesso)							0,00
INSS Patronal	332,90	332,90	332,90	332,90	332,90	499,35	2.163,83
<b>Somatórios</b>	<b>1.846,07</b>	<b>1.846,07</b>	<b>1.846,07</b>	<b>1.846,07</b>	<b>1.846,07</b>	<b>3.777,88</b>	<b>13.008,22</b>

Manoel Viana-RS, 17 de Fevereiro de 2010.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA**

Metodologia de Cálculo para Contratação

**01 Fisioterapeuta - Padrão 13 - Classe A**

Remunerações	mar/10	abr/10	mai/10	jun/10	jul/10	ago/10	Somatório
Salário Básico	1.513,17	1.513,17	1.513,17	1.513,17	1.513,17	1.513,17	9.079,02
13º Salário Proporcional						756,59	756,59
Férias Proporcionalis						756,59	756,59
1/3 Férias Proporcionalis						252,20	252,20
Insalubridade (20%)							
Periculosidade (0%)							
Outros (Difícil Acesso)							0,00
INSS Patronal	332,90	332,90	332,90	332,90	332,90	499,35	2.163,83
<b>Somatórios</b>	<b>1.846,07</b>	<b>1.846,07</b>	<b>1.846,07</b>	<b>1.846,07</b>	<b>1.846,07</b>	<b>3.777,88</b>	<b>13.008,22</b>

**Manoel Viana-RS, 17 de Fevereiro de 2010.**